



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expedita M. Avelar Boaventura
16.05.16
Diretora do Legislativo

LEI Nº 4596, DE 02 DE MAIO DE 2016

Altera o artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Municipal nº 4.353 de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juazeiro do Norte – CE, com finalidade de alterar o assento da alínea “e” substituindo a FUNJU pela Secretaria da Cultura e Romaria – SECROM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera a alínea “e” do inciso I do artigo 4º, da Lei 4.353 de 21 de julho de 2014, retirando a Fundação da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte – FUNJU, passando à seguinte redação:

“Art. 4º (...)

...

e) Secretaria Municipal de Cultura e Romaria”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) de maio de dois mil e dezesseis (2016). // // //


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE